	ACC CA
	FF-R12
	1020R
FILHO.	F2RF-F
COSTA	C-FD67
SAES	39A 106
Ido digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	- Coi.
O JOSE	ne o có
r MARI	nofor
nente pc	r/chade
digitaln	200
ssinado	to dot et
nto foi a	115000//.
ume	t t t
ĕ	÷
Este documento foi assinado digitalr	die o deser
Este doc	rância acessa o sita http://consulta toa am gov hr/snada a informa o código: DB0A1060-ED67E9BE-E1030BEE-B19800

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



Proc. № _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº 426/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1575/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas UEA.
- **4- Exercício:** 2014.
- **5- Responsável:** Sr. Cleinaldo de Almeida Costa Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
- 6- Unidade Técnica: DICAI-AM.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Despacho nº 1191/2016-MP-EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas (fls.4933/4934).
- 8- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundação Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Exercício de 2014.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação. Notificação.

### 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em **divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1.** Julgar Regular com Ressalvas, alicerçado na regra do art. 22, II, da Lei n.º 2.423/96, a Prestação de Contas do **Sr. Cleinaldo de Almeida Costa**, responsável pela Universidade do Estado do Amazonas UEA, no curso do exercício 2014;
- **9.2.** Dar quitação ao Sr. Cleinaldo de Almeida Costa, Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas UEA, consoante prescreve o art. 24 da Lei n.º 2.423/96:
- 9.3. Recomendar ao Sr. Cleinaldo de Almeida Costa, Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas UEA, que adote as sugestões apresentadas pela DICAI-AM no item 18 do Relatório Conclusivo n.º 9/2016-DICAI/AM, de modo que a regra prevista na Lei n.º 8.666/93 (art. 67) e no Decreto Estadual n.º 16.396/94 não sejam mais descumpridos, sob risco de haver imputação de multa caso haja reincidência injustificada

Ģ.	ACCOCAC LLCCCLLCCCL COCACCCC
글	2
Ϋ́	1
SOS	į
S	2
RAE	2
8	
MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.	
SÉ DI	,
9	
RO	-
ΜÁ	
e por	
inte	-
lme	-
igita	
do d	
inac	
ass	-
o foi	
ent	11
mng	1
op s	
Este	
_	
	í

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	
Fls. N⁰	

TRIBLINAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº 426/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

das falhas ora observadas;

- 9.4. Notificar o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Universidade do Estado do Amazonas, Dr. Marcelo Carvalho da Silva, sobre o desfecho atribuído à Prestação de Contas do Dr. Cleinaldo de Almeida Costa, Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas UEA e o Sr. Paulo Adroaldo Ramos Alcântara, responsável pela Fundação Muraki à época dos fatos.
- 10- Ata: 11ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 18 de Abril de 2017.
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 12.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

#### ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

# MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

#### CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral